

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 463, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.988/2016, pela qual o Município de Mogi Guaçu ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Mogi Guaçu, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, solicitou revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Mogi Guaçu;

Que, através do Parecer Consolidado nº 44/2022-CRO, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Mogi Guaçu, instituído pelo Decreto nº 22.695, de 22/11/2016, e com seus membros nomeados pelos Decretos nº 25.432/2021 e 26.164/2022, reunido no dia 29 de novembro de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 44/2022-CRO, inclusive os índices propostos para os valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Mogi Guaçu, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 29 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, em 8,55% (oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) e alterar a cobrança pelos serviços de coleta, afastamento e tratamento do esgotamento sanitário no município, de sua cobrança de 80% para 100% em relação à Tarifa de água;

Parágrafo único. A revisão será aplicada a partir do mês de janeiro de 2023, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, em 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Mogi Guaçu o, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 463, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	7,95	-	7,95	-
De 11 a 15	m ³	1,44	6,45	1,44	6,45
De 16 a 20	m ³	1,78	11,55	1,78	11,55
De 21 a 30	m ³	6,32	89,06	6,32	89,06
De 31 a 40	m ³	6,37	90,56	6,37	90,56
De 41 a 50	m ³	7,85	149,76	7,85	149,76
Acima de 50	m ³	9,02	208,26	9,02	208,26

CATEGORIA RESIDENCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	15,89	-	15,89	-
De 11 a 15	m ³	1,92	3,31	1,92	3,31
De 16 a 20	m ³	2,37	10,06	2,37	10,06
De 21 a 30	m ³	6,32	89,06	6,32	89,06
De 31 a 40	m ³	6,37	90,56	6,37	90,56
De 41 a 50	m ³	7,85	149,76	7,85	149,76
Acima de 50	m ³	9,02	208,26	9,02	208,26

CATEGORIA ASSISTENCIAIS					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	3,18	-	3,18	-
De 11 a 15	m ³	0,38	0,62	0,38	0,62
De 16 a 20	m ³	0,47	1,97	0,47	1,97
De 21 a 30	m ³	1,26	17,77	1,26	17,77
De 31 a 40	m ³	1,28	18,37	1,28	18,37
De 41 a 50	m ³	1,57	29,97	1,57	29,97
Acima de 50	m ³	1,80	41,47	1,80	41,47

CATEGORIA COMERCIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	39,41	-	39,41	-
De 11 a 20	m ³	6,85	29,09	6,85	29,09
De 21 a 30	m ³	7,64	44,89	7,64	44,89
De 31 a 40	m ³	13,41	217,99	13,41	217,99
De 41 a 50	m ³	15,10	285,59	15,10	285,59
Acima de 50	m ³	20,74	567,59	20,74	567,59

CATEGORIA INDUSTRIAL					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	65,55	-	65,55	-
De 11 a 20	m ³	8,51	19,55	8,51	19,55
De 21 a 30	m ³	12,32	95,75	12,32	95,75
De 31 a 40	m ³	15,67	196,25	15,67	196,25
De 41 a 50	m ³	17,98	288,65	17,98	288,65
Acima de 50	m ³	23,99	589,15	23,99	589,15

CATEGORIA PUBLICA					
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir	Tarifa (R\$)	Parcela a Deduzir
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	52,97	-	52,97	-
De 11 a 20	m ³	7,56	22,63	7,56	22,63
De 21 a 30	m ³	8,41	39,63	8,41	39,63
De 31 a 40	m ³	14,73	229,23	14,73	229,23
De 41 a 50	m ³	15,10	244,03	15,10	244,03
Acima de 50	m ³	21,15	546,53	21,15	546,53

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – CATEGORIA RESIDENCIAL

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 15,89

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

25 m³ x R\$ 6,32 = R\$ 158,00

R\$ 158,00 - R\$ 89,06 (*parcela a deduzir*)

Tarifa de Água = R\$ 68,94

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 15,89

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

25 m³ x R\$ 6,32 = R\$ 158,00

R\$ 158,00 - R\$ 89,06 (*parcela a deduzir*)

Tarifa de Esgoto = R\$ 68,94

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, obtidas com a Parcela a Deduzir, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 15,89) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 15,89)

Tarifa Total Mínima = R\$ 15,89 + R\$ 15,89

Tarifa Total Mínima = R\$ 31,78

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 68,94) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 68,94)

Tarifa Total = R\$ 68,94 + R\$ 68,94

Tarifa Total = R\$ 137,88

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 463, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
ANEXO II
TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CONSUMOS DIVERSOS	
Parque de diversões e circos, consumo mínimo para 15 dias, pagamento antecipado.	512,70
Água entregue na ETA, por m ³ para CATEGORIA INDUSTRIAL.	19,93
Água entregue na ETA, por m ³ para CATEGORIAS DOMICILIARES, ASSISTENCIAIS, COMERCIAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.	8,98
Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE por m ³ .	8,98
Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE, acrescentar por km rodado de ida e volta em dias úteis.	6,99
Água entregue por VEÍCULO DO SAMAE, acrescentar por km rodado de ida e volta aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	7,41
Obs.: Onde houver a instalação de macromedidores, será cobrado a diferença entre a macro e a micromedição do consumo de água, obedecendo a categoria de imóvel.	
LIGAÇÕES DE ÁGUA	
Ligações em residências com plantas populares, fornecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal em ruas asfaltadas e não asfaltadas	270,60
Ligações em ruas asfaltadas e não asfaltadas	299,08
Ligações em apartamento padrão próprio aprovado pelo SAMAE com fornecimento de Kit	185,14
Ligações em apartamento padrão próprio aprovado pelo SAMAE sem fornecimento de Kit	56,97
Ligação corretiva de água e/mudança de cavalete	256,36
RELIGAÇÃO DE ÁGUA	
Decorrente de corte no cavalete	53,53
Decorrente de corte no ramal, com corretiva de água/ mudança de cavalete	341,81
LIGAÇÕES ESGOTO	
Ligações em residências com plantas populares fornecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal em ruas asfaltadas e não asfaltadas	141,00
Ligações em ruas asfaltadas e não asfaltadas	153,81
Ligação corretiva de esgoto	153,81
Ligações em Residências de conjuntos Habitacionais construídos pelo Governo Estadual e Federal	Isento
SERVIÇOS DIVERSOS	
Aferição de Hidrômetros	
Até 25 mm (1") retirar e aferir na oficina	31,33
Utilização do Geofone	93,99
Instalação do Datalogger	47,01

DIVERSOS	
Atestado	
Laudas até 33 linhas	10,56
Excedentes por lauda ou fração	4,23
Baixas de qualquer natureza em registro, lançamento e etc...	4,23
Certidões	
Por Lauda até 33 linhas	10,56
Por Lauda ou fração	4,23
Busca por ano, além das tarifas dos serviços de água e esgoto	4,23
Declarações	
Por Lauda até 33 linhas	8,45
S/ excedentes por lauda ou fração	4,23
Petições, registros, recursos, memoriais e outros papéis endereçados a Autarquia.	
Por Lauda até 33 linhas	16,91
S/ excedentes por lauda ou fração	4,23
Termos, registros de qualquer natureza lavrado em livro da Autarquia	
Por Lauda até 33 linhas	4,23
RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA*	
Reposição de pavimento asfáltico, compreendida por troca de solo, reaterro compactado de vala, execução de base de brita graduada, aplicação de imprimadura impermeabilizante e capa asfáltica, por m ²	62,05
RECUPERAÇÃO DE PASSEIO E CALÇADA	
Guias e sarjetas, por metro linear	42,73
Calçadas em mosaico português, m ²	71,22
Calçada em concreto desenhada por m ²	35,61
APRECIÇÃO DE PROJETOS	
Para construção até 70,00 m ² por unidade	Isento
Para construção acima de 70,00 m ² por metro quadrado	0,73
Desdobramento e Englobamentos - por lote ou fração	47,01
FORNECIMENTO DE DIRETRIZES	
Fornecimento de diretrizes para parcelamento e condomínios por lote	25,64
DESPEJADO DE EFLUENTES DOMÉSTICO NAS ETE's, POR VIAGEM	
Origem do Município	128,18
Origem de outros Municípios	170,89
Encaminhamento de conta para endereço que não seja o da economia e/ou ligação por conta	2,55

Observação*: Errata redigida em 02/02/2023 corrigindo erro de digitação do preço público "Recomposição Asfáltica" publicada no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu (Ano I – Edição 219 – Pág. 3 de 12, à data de Quarta-feira de 30 de novembro de 2022).